



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 14779/11

LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO.

Julga-se regular, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

ACÓRDÃO AC2-TC- 00021/2.012

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TC Nº 14779/11**, referente à Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 06/11, seguida de Contrato nº 152/11, realizada pela Prefeitura de Cajazeiras-PB, objetivando a contratação de empresa para execução das obras de construção do PRÓINFÂNCIA- espaço C- no âmbito do programa nacional de reestruturação e aparelhamento da rede escolar pública de educação infantil, no bairro Vila Nova II, loteamento Jardim América no município de Cajazeiras-PB, no valor de **R\$ 441.572,81** (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes;

CONSIDERANDO os pronunciamentos escrito da Auditoria (**fls. 360/363**), e oral do Ministério Público Especial;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 14779/11

ACORDAM os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, **JULGAR REGULAR** a Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 06/11, seguida de Contrato nº 152/11, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro
Adailton Coêlho Costa, em 10 de janeiro de 2.012.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE/PB

Lscl